

Lei nº. 1812, de 29 de março de 2006.

Altera a Lei 1261/97, que estabelece proteção do Patrimônio Cultural do Município de Várzea da Palma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que o povo do Município de Várzea da Palma, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei 1261/97 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam sob proteção do Poder Público Municipal os bens culturais de propriedade pública ou particular, existentes no município, que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação, bem como à preservação do Patrimônio Cultural Imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade municipal, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as festas religiosas;
- V - as festas tradicionais;
- VI - as festas folclóricas e artesanais.

§ 1º. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural imaterial, por meio de inventários, registros e vigilância, bem como por outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º. Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.



§ 3º. O Município, se encarregará da proteção à memória, mantendo viva a tradição, além de proceder ao inventário e registro para a produção e o conhecimento de bens de valores culturais intangíveis.

§ 4º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei será publicada nos termos do art. 213 da Lei Orgânica do Município.

SANCIONO: Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente no que nela se contém.

Gabinete do Prefeito, Várzea da Palma, 29 de março de 2006.


Gerci David dos Santos
Prefeito Municipal